# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ONLINE

**TUTORIAIS JURIDICOS TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ sob o nº 37.787.676/0001-87, situada na Rua Marechal Floriano, nº654, sala 505, Empresarial Maria Júlia, Centro, Governador Valadares/MG, neste ato representada por sua sócia administradora **ISABELLA** **CHRYSTINA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, casada, advogada, portadora da CI nº 49.612.434-1, órgão emissor SSP/SP e CPF nº 107.697.716-29, endereço eletrônico: atendimento@isabellaalves.com.br, telefone/*WhatsApp* +55 (33) 99163-0210; doravante denominada **MENTORA**; e do outro lado,

**DAINARA FERNANDA DE SOUSA**, , , , inscrita no CPF sob o n° , portadora da carteira de identidade , residente e domiciliada na Rua , nº , Bairro , , , endereço eletrônico: , telefone/*WhatsApp* ; doravante denominada de **MENTORADO(A).**

Têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ONLINE**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de treinamento por mentoria pela MENTORA ao MENTORADO(A), administrado na modalidade online ao vivo e gravado, com vistas a realizar a aplicação do método RINP, idealizado, criado e desenvolvido pela MENTORA, cujo objetivo é ensinar ao MENTORADO(A) a trabalhar com regularização de imóveis urbanos e rurais, atrair clientes, fechar contratos nesta área e gestão de escritório extrajudicial.
   1. Por “MÉTODO RINP”, entende-se a aplicação de 3 pilares, qual seja, **domínio técnico, domínio comercial e domínio em gestão**, para a promoção de atuação na área da regularização de imóveis, preferencialmente de forma extrajudicial.
   2. A mentoria online consiste em 26 (vinte e seis) encontros realizados, sendo 2 (dois) encontros individuais realizados com a MENTORA, ou profissional de sua equipe, capacitado para ministrar as consultorias, o plano para faturar honorários imediatos (a partir de quinze dias da matrícula geralmente) e gestão de escritório extrajudicial (a partir de 6 meses da matrícula geralmente), com duração média de 01 (uma) hora por encontro, em dias e horários previamente combinados pelas partes, e 24 (vinte e quatro) encontros em média, em grupo com a MENTORA, pelo período de 12 (doze) meses, via plataforma “zoom” ou “google meet”, com duração média de 02 (duas) horas por encontro, em dias e horários previamente informado a turma via WhatsApp, pré-agendados de quinze em quinze dias às sextas-feiras das 9h às 11h da manhã, esses encontros não ficam gravados.
   3. O MENTORADO(A) terá acesso ao curso gravado da MENTORA, pelo período de 12 (doze) meses, acesso ao grupo de alunos no WhatsApp, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, suporte individual para tirar dúvidas via WhatsApp, diretamente com a MENTORA ou profissional de sua equipe capacitado para tal, pelo período de 12 (doze) meses, sendo as respostas fornecidas em até 4 horas úteis.
   4. 12 (doze) encontros para Oficina de produtividade e produção de conteúdo, cada um deles, a se realizarem 1 vez por mês cada, conforme dia e horário definido entre o corpo docente, previamente e informado a turma via grupo do WhatsApp, esses encontros não ficam gravados.
   5. E ainda, o MENTORADO(A) terá direito a 10 (dez) aulas ao vivo, para tratar sobre atualizações, novas estratégias comerciais e ferramentas de gestão, pelo período de 12 (doze) meses, via plataforma “zoom” ou “google meet”, com duração média de 02 (duas) horas por encontro, em dias e horários previamente informado a turma via WhatsApp, pré-agendados uma vez por mês de fevereiro a novembro, geralmente na terceira segunda-feira do mês às 19h, esses encontros ficam gravados na plataforma em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização.
   6. As condições necessárias para a utilização do ambiente disponibilizado (zoom e google meet) para a mentoria são de responsabilidade única e exclusiva do(a) MENTORADO(A), não havendo ressarcimento por encontro não assistido.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

* 1. A MENTORA se compromete a fornecer serviços de mentoria online de alta qualidade, com base em seus conhecimentos, habilidades e experiência.
  2. A MENTORA e/ou profissionais capacitados de sua equipe, se comprometem a dedicar tempo e esforço adequados para preparar as sessões de mentoria, fornecer materiais didáticos relevantes, criar um ambiente de aprendizado eficaz e entrar em contato com o(a) MENTORADO(A) uma vez por mês via WhatsApp, para saber sobre os seus avanços, resultados e solucionar dúvidas.
  3. O(A) MENTORADO(A) se compromete a participar ativamente das sessões de mentoria, aplicar os conhecimentos transmitidos, bem como, produzir os conteúdos necessários para fins de implementação das estratégias sugeridas pela MENTORA. O(A) MENTORADO(A) é integralmente responsável pelos efeitos proveniente destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.
  4. O(A) MENTORADO(A) é responsável por cumprir com as tarefas e prazos acordados durante a mentoria, bem como por tomar decisões informadas e utilizar as informações e orientações fornecidas pela MENTORA de acordo com seu próprio critério.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

1. O material didático (vídeo aulas, textos, modelos, exemplos didáticos e estudo de casos, entre outros) disponibilizados ao(à) MENTORADO(A) pertencem a MENTORA, sendo de uso pessoal do MENTORADO e intransferível, ficando vedada sua comercialização ou disponibilização em qualquer ambiente particular ou público, seja ele virtual ou físico, sem autorização da MENTORA.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Termo tem início com a efetivação do pagamento a MENTORA, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado os encontros da mentoria, sendo o prazo máximo de duração do presente de 12 (doze) meses.
   1. Na hipótese de desmarcação do encontro online, o(a) MENTORADO(A) deverá comunicar a MENTORA com 06 (seis) horas de antecedência a desmarcação, devendo ser remarcado o encontro dentro da disponibilidade da MENTORA e do(a) MENTORADO(A).
   2. A MENTORA utilizará os seguintes canais como forma de divulgação de comunicados sobre a mentoria: e-mail, WhatsApp e telefone, sendo que o(a) MENTORADO(A) consente com essas comunicações.

# CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelos serviços prestado, o (a) MENTORADO(A) efetuará o pagamento a MENTORA no valor de  **()**, o qual será pago da seguinte forma: .

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Se o atraso no pagamento de qualquer parcela, for superior a 10 (dez) dias corridos, a prestação dos serviços poderá ser suspensa até que o pagamento seja realizado, sendo o acesso bloqueado aos cursos da plataforma, bem como, remoção do(a) aluno(a) do grupo no Whatsapp.

# CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido sem justo motivo em até 7(sete) dias após a compra, após esse prazo não é cabível o arrependimento das partes.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, de pleno direito, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) Descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento, não sanada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de notificação escrita enviada por e-mail ou via WhatsApp relativa ao descumprimento; b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a prestação dos serviços definitivamente.

6.3. Em caso de rescisão com base no item “6.2.a”, acima, por culpa do(a) MENTORADO(A), este poderá pagar multa no valor equivalente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e não terá direto a restituição dos valores pagos, sem prejuízo de perdas e danos; se por culpa da MENTORA, esta deverá devolver todo o valor investido pelo MENTORADO(A) e poderá pagar multa no valor o equivalente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de perdas e danos. O(A) MENTORADO(A) e a MENTORA declaram plena ciência e concordância com o valor da referida multa.

# CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE

1. Os materiais e modelos de documentos apresentados pela MENTORA não devem ser divulgados ou compartilhados com colegas/parceiros/fornecedores e/ou terceiros, preservando toda metodologia de trabalho inclusive eventuais vídeos, e-books, atividades, dentre outros, além de informações de propriedade e/ou controle exclusivo do(a) MENTORADO(A), devendo, portanto, manter sob sua inteira responsabilidade o sigilo e integridade de tais informações, sob pena da cobrança de indenização por eventuais perdas, danos e lucros cessantes.
   1. As PARTES concordam que todas as Informações deverão ser tratadas como confidenciais, devendo ser protegidas enquanto estiverem em seus poderes, por meio da implantação de todas as medidas razoáveis contra sua utilização ou conhecimento por terceiros.

# CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO DE USO DE INFORMAÇÕES E APLICAÇÃO DA LGPD

1. A MENTORA se compromete a tratar os dados pessoais do(a) MENTORADO(A) apenas para as finalidades comerciais legítimas e essenciais à sua atividade comercial. Considerando que o presente Contrato está de acordo com as regras da LGPD, o(a) MENTORADO(A) autoriza a MENTORA a realizar toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a recepção, coleta, guarda, armazenamento, produção, utilização, classificação, avaliação, reprodução, distribuição, transmissão, compartilhamento, processamento, modificação, arquivamento, apagamento, eliminação, exclusão e controle, necessário ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato e às demais finalidades legítimas da MENTORA.
   1. A MENTORA executará o tratamento de dados, adotando as medidas de segurança adequadas ao legalmente exigido e proporcionalmente razoáveis ao seu poder econômico. A MENTORA se prontifica a notificar o(a) MENTORADO(A) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer incidente de violação de dados em seus sistemas e estabelecimentos comerciais.
   2. As PARTES declaram que todos os seus dados apresentados não são e/ou serão transmitidos a terceiros, salvo autorização expressa e por escrito da parte contrária e que tais dados serão utilizados somente para as finalidades pelas quais foram coletados, de acordo com as diretrizes pactuadas no objeto desse contrato e com a legislação aplicável.
   3. A MENTORA utiliza plataformas de terceiros (Zoom ou similares para realização dos encontros de mentoria, Hotmart ou similares para comercialização), que, por sua vez, possuem seus próprios termos de uso e políticas de privacidade.

# CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O(A) MENTORADO(A) autoriza a MENTORA a utilizar o seu foto e nome, para afixar em mural de alunos que tem resultados e mostrar em seu perfil do Instagram, bem como sua imagem e voz, caso lhe forneça depoimento de resultados, para fins exclusivos de publicidade.
   1. Ao se inscrever e participar das aulas gravadas, o(a) MENTORADO(A) tem ciência de que poderá ocorrer eventual exposição de foto de perfil, vídeo e/ou áudio, e concorda, desde já, com a utilização de sua imagem contida em foto(s) e/ou filmagem(ns) e captação de som e áudio(s) a serem coletado(s) durante as aulas, via transmissão online, com o seu prévio e expresso consentimento neste ato, por prazo indeterminado, para ilustrar, por exemplo, filmes, vídeos, videoclipes, comerciais, peças publicitárias e promocionais, reunidas ou não em campanhas, de caráter comercial e institucional, destinadas a divulgar produtos, nomes, marcas, serviços ou qualquer outra denominação ou atividade ligada a MENTORA.
   2. O(A) MENTORADO(A) declara estar ciente de que a MENTORA não garante qualquer resultado, uma vez que a aplicação do método depende única e exclusivamente do MENTORADO(A);
   3. Eventual tolerância por parte da MENTORA em relação a quaisquer obrigações aqui previstas neste instrumento será considerada mera liberalidade, não implicando em novação ou repactuação contratual.
   4. As partes elegem o foro da cidade de Governador Valadares/MG, para conhecer e julgar as ações que resultem do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

1. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato, expressamente concordando em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização deste instrumento na maneira supra acordada será suficiente para a validação e completa vinculação das PARTES ao presente Contrato.

Governador Valadares/MG, , de 2025.

(Assinatura eletrônica) (Assinatura eletrônica)

# TUTORIAIS JURIDICOS TREINAMENTOS LTDA DAINARA FERNANDA DE SOUSA

Isabella Chrystina Alves dos Santos